



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.^º 4.533-B, DE 2023

(Do Sr. Murilo Galdino)

Confere ao Município de São Bento, no Estado da Paraíba, o título de Capital Nacional das Redes e reconhece a fabricação de redes no Município como manifestação da cultura nacional; tendo parecer: da Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, pela aprovação (relator: DEP. JOSENILDO); e da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. DEFENSOR STÉLIO DENER).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Indústria, Comércio e Serviços:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Murilo Galdino - REPUBLICANOS/PB

Apresentação: 19/09/2023 09:58:02,360 - MESA

PL n.4533/2023

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Do Sr. MURILO GALDINO)

Confere ao Município de São Bento, no Estado da Paraíba, o título de Capital Nacional das Redes e reconhece a fabricação de redes no Município como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei confere ao Município de São Bento, no Estado da Paraíba, o título de Capital Nacional das Redes e reconhece a fabricação de redes no Município como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º É autorizada a referência, em documentos oficiais, ao epíteto de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Fica reconhecida a fabricação de redes no Município de São Bento, Estado da Paraíba, como manifestação da cultura nacional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Município de São Bento, localizado na microrregião de Catolé do Rocha, a 375 quilômetros da capital paraibana, João Pessoa, é a maior produtora de redes de dormir do Brasil e um dos principais polos de produção e distribuição do setor têxtil de todo o Nordeste. Atualmente, a cidade produz mais de 12 milhões de redes por ano. A indústria emprega cerca de



* C D 2 3 5 5 1 9 6 4 8 3 0 0 *



LexEdit

80% da mão de obra local e contribui para o índice local de desemprego próximo de zero. Com o advento da era digital a permitir a movimentação por comércio eletrônico, o comércio de redes ampliou a sua participação na economia nacional, contando com a Empresa Brasileira de Correios para o escoamento da produção, que faz com que o volume de postagem de São Bento seja o terceiro maior do Estado.

A atividade de fabricação de redes absorve a mão de obra rural e de menor qualificação. Com efeito, os produtos começam a ser produzidos em instalações fabris, com a transformação das plumas de algodão em fios, mas são finalizados artesanalmente fora da fábrica, do urdimento à tecelagem, o que colabora para a geração de emprego e renda para segmentos da população que, de outra forma, não teriam oportunidades no mercado de trabalho. Só então, as redes voltam à fábrica para serem embalados, etiquetados e distribuídos para o mercado consumidor.

O volume de produção de redes, a pujança do polo têxtil a ela associado e a importância econômica e social da atividade recomendam que se confira ao Município de São Bento o título de Capital Nacional das Redes. Estamos certos de que, mais que representar uma homenagem às mulheres e aos homens que pertencem à categoria dos redeiros, a implementação desta iniciativa contribuirá para que a cidade seja conhecida em todo o País e, por conseguinte, favorecerá novos investimentos produtivos, com todas as consequências benéficas, em termos de riqueza e trabalho.

Paralelamente, nossa iniciativa reconhece a fabricação de redes em São Bento como manifestação da cultura nacional. O fato de sua elaboração transcorrer, em grande medida, de forma artesanal e o repositório de tradições presentes nessa atividade é um exemplo perfeito da cultura secular que se transmite de geração a geração, merecendo, por isso, essa justa homenagem.

Por estes motivos, contamos com o apoio de nossos Pares congressistas para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.



Deputado MURILO GALDINO

Apresentação: 19/09/2023 09:58:02.360 - MESA

PL n.4533/2023



* C D 2 3 5 5 1 9 6 4 8 3 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235519648300>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Murilo Galdino

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 4.533, DE 2023

Confere ao Município de São Bento, no Estado da Paraíba, o título de Capital Nacional das Redes e reconhece a fabricação de redes no Município como manifestação da cultura nacional.

Autor: Deputado MURILO GALDINO

Relator: Deputado JOSENILDO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.533/23, de autoria do Deputado Murilo Galdino, confere ao Município de São Bento, no Estado da Paraíba, o título de Capital Nacional das Redes e reconhece a fabricação de redes no Município como manifestação da cultura nacional.

O autor do projeto, justifica que na microrregião de Catolé do Rocha, a 375 quilômetros de João Pessoa, capital paraibana, é a maior produtora de redes de dormir do Brasil, além de ser um dos principais polos de fabricação e distribuição têxtil em todo o Nordeste. Ele destaca que a fabricação de redes emprega principalmente mão de obra rural e de menor qualificação, desempenhando um papel importante na criação de empregos e na geração de renda para grupos da população que, de outra maneira, enfrentariam dificuldades para encontrar oportunidades no mercado de trabalho.

O Projeto de Lei nº 4.533/23 foi distribuído às Comissões de Indústria, Comércio e Serviços; de Cultura; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última para exame de constitucionalidade, juridicidade e



* CD247909006100*

técnica legislativa, em regime de tramitação ordinária, e no prazo regimental não foram apresentadas emendas.

A esta Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, cabe apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XXVIII, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Município de São Bento, no Estado da Paraíba, é conhecida como a “capital mundial das redes”, fazendo referência a produção de redes de dormir que fizeram do município um grande centro de produção do setor têxtil no estado e o principal produtor de redes de dormir de todo o País, fabricando mais de 12 milhões de redes por ano, é um dos grandes polos de produção e distribuição do segmento têxtil do Nordeste, conforme é mencionado pelo autor do projeto de lei.

¹De acordo com o Centro Internacional de Negócios da Paraíba, desde 2016 o estado vem apresentando a cidade de São Bento como a principal exportadora de redes e demais produtos da categoria, com um crescimento significativo de faturamento em suas exportações, somando um total de 82,6 mil dólares apenas em 2020, frente aos 77,9 mil dólares no ano anterior e 21,6 mil dólares em 2018, superando João Pessoa com uma exportação no valor de 7,2 mil dólares apenas em 2019.

Neste momento em que se busca a retomada do desenvolvimento, há que se atentar para as vantagens comparativas de nosso tecido econômico. O segmento têxtil, em geral, e a fabricação de redes, em particular, é um exemplo de atividade econômica que deve ser estimulada, dada a disponibilidade de matéria prima, a existência de um parque industrial já implantado e a oferta de mão de obra.

!https://fiepb.com.br/fiep/noticia/a-capital-mundial-das-redes-sao-bento-e-a-principal-exportadora-de-redes-e-uma-das-grandes-produtoras-texteis-do-estado-da-paraiba



* C D 2 4 7 9 0 9 0 0 6 1 0 * LexEdit

A dimensão do polo têxtil associado à produção de redes e a relevância econômica e social da atividade justificam plenamente a concessão do título de Capital Nacional das Redes à cidade de São Bento. Para além da homenagem, no entanto, estamos certos de que a implementação desta iniciativa concorrerá para o objetivo maior de fortalecer a indústria têxtil nacional.

Diante dos motivos expostos, votamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 4.533, de 2023.**

É o voto.

Sala da Comissão, em 22 de março de 2024.

Deputado JOSENILDO
Relator



* C D 2 4 7 9 0 9 0 0 6 1 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 4.533, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.533/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Josenildo.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Josenildo - Presidente, Jorge Goetten, Ivoneide Caetano e Augusto Coutinho - Vice-Presidentes, Jack Rocha, Luis Carlos Gomes, Vitor Lippi, André Figueiredo, Any Ortiz, Delegado Ramagem, Helder Salomão, Julio Lopes, Luciano Galego, Luiz Carlos Busato e Luiz Nishimori.

Sala da Comissão, em 26 de março de 2024.

Deputado JOSENILDO
Presidente

Apresentação: 03/04/2024 14:58:21.253 - CICS
PAR 1 CICS => PL 4533/2023

PAR n.1



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.533, DE 2023

Confere ao Município de São Bento, no Estado da Paraíba, o título de Capital Nacional das Redes e reconhece a fabricação de redes no Município como manifestação da cultura nacional.

Autor: Deputado MURILO GALDINO

Relator: Deputado DEFENSOR STÉLIO DENER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.533, de 2023, do nobre deputado federal Murilo Galdino, tem como objetivo conferir ao Município de São Bento, no Estado da Paraíba, o título de Capital Nacional das Redes e reconhece a fabricação de redes no Município como manifestação da cultura nacional.

A proposição foi distribuída às Comissões de Indústria, Comércio e Serviços, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em regime de tramitação ordinária.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Cultura, nos termos do art. 32, inciso XXI, alíneas “a” e “g”, do Regimento Interno, opinar sobre todas as matérias



atinentes ao desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico e homenagens cívicas.

A presente proposição pretende conferir ao Município de São Bento, no Estado da Paraíba, o título de Capital Nacional das Redes e reconhece a fabricação de redes no Município como manifestação da cultura nacional.

O Município de São Bento, no Estado da Paraíba, é conhecido como a “capital mundial das redes”, fazendo referência a produção de redes de dormir que fizeram do município um grande centro de produção do setor têxtil no estado e o principal produtor de redes de dormir de todo o País, fabricando mais de 12 milhões de redes por ano. É um dos grandes polos de produção e distribuição do segmento têxtil do Nordeste, conforme é mencionado pelo autor do projeto de lei.

Vale ressaltar, que este processo todo nasceu de uma manifestação cultural e artesanal, com redes e mantas, que se desenvolveu e hoje se consolida como a atividade econômica mais importante da região.

Este impacto na economia local se dá com a inserção da cultura por meio do artesanato. Estes profissionais, principalmente mulheres que trabalham em suas próprias casas, inserem as varandas e o mamucabo, entre outros adornos e acessórios. Da fase inicial, urdimento, até o produto final, como no caso da rede de dormir, pode levar até 60 dias para um produto pronto. Ao voltarem para a fábrica estes produtos são embalados e etiquetados e distribuídos por transporte rodoviário, aéreo ou, no caso de exportação, principalmente por via marítima, em containers.

No município ainda é realizada uma exposição, a EXPO TÊXTIL SÃO BENTO, que é considerado o maior evento de artigos têxteis do Nordeste, que promove o intercâmbio entre fornecedores e empresários, além de criar a oportunidade de incorporar novas tecnologias, através da inovação e modernização de equipamentos têxteis. O evento traz ainda a cultura local, com apresentações culturais e artísticas, além de shows com artistas de nome local, regional e nacional.



* C D 2 4 1 3 6 8 9 6 0 7 0 0 *

Conforme a Súmula 1, de 2023, desta Comissão de Cultura, a concessão de título de “capital nacional” a determinada localidade, “para fazer-se validamente por lei federal, sem afronta a princípios constitucionais, deve revestir-se, no mínimo, dos predicados de relevância e da verdade”. Sem dúvida, o município em questão merece a justa homenagem que estamos fazendo, conforme as justificativas apresentadas pelo autor e conforme é de acesso público os inúmeros dados disponibilizados em publicações de notícias, estudos e estatísticas da cultura e da indústria do Estado da Paraíba.

O Município cumpre requisitos de documentação comprobatória, e soma-se ainda a existência da Lei Estadual nº 9.469, de 11 de outubro de 2011, que “Declara o Município de São Bento como a Capital do Artesanato de Redes e Mantas”. Portanto, há subsídios necessários para reconhecer o Município como Capital Nacional das Redes e reconhece a fabricação de redes no Município como manifestação da cultura nacional.

Pelas razões expostas, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.533, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado DEFENSOR STÉLIO DENER
Relator



* C D 2 4 1 3 6 8 9 6 0 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.533, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.533/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Defensor Stélio Dener.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Aliel Machado - Presidente, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Capitão Augusto, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Fernanda Melchionna, Lídice da Mata, Luizianne Lins, Marcelo Queiroz, Raimundo Santos, Abilio Brunini, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Felipe Carreras, Marcelo Crivella, Nitinho, Otoni de Paula e Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 5 de junho de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente

Apresentação: 06/06/2024 10:02:39.053 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 4533/2023

PAR n.1

